

# CIRCULAR

**Nº 01**  
**Março/2009**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2009

### SIEEESP

#### ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO

(INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO-PROFISSIONAL e CURSOS DIVERSOS, INCLUSIVE LIVRES)

## **Vigência: a partir de 1º de Março de 2009**

Divulgados os índices de inflação aguardados, a Convenção Coletiva de Trabalho para o período **2008/2010**, assegurará aos **AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO**, diversas vantagens das quais destacamos:

### 1º Reajuste Salarial

Sobre os salários devidos em **1º de março de 2009**, os AUXILIARES terão seus salários reajustados por um dos critérios assim definidos:

a) Reajuste de 9,40% - Devido pelas Escolas que não cumprirem a cláusula 4ª, letra "b" da CCT (pagamento de PLR ou Abono Especial - 24%)

b) Reajuste de 7,40% (mais o PLR ou Abono Especial) - Escolas que cumprirem a cláusula 4ª da CCT (PLR ou abono especial)

### 2º Piso Salarial:

A partir de **1º de março de 2009 = R\$ 501,62 (mais o pagamento obrigatório de 24% de PLR ou Abono Especial)**.

3º Bolsas de Estudos Integrais: Até duas bolsas integrais, inclusive matrículas, para os Auxiliares e seus dependentes legais.

### 4º Participação nos Resultados ou Abono Especial: (cláusula 4ª, "b" da CCT)

- a) Correspondente a **24%** do seu salário mensal bruto;
- b) Pagamento até **15 de outubro de 2009**.

### 5º Aviso Prévio: Além dos 30 dias legais:

**Mais 15 dias** para os Auxiliares com mais de 50 anos de idade e pelo menos 1 ano de serviço na escola na data da dispensa.

### 6º Indenização Proporcional por Tempo de Serviço

**Mais 2 dias por ano** completo trabalhado na escola.

### 7º Adicional de Horas Extras:

50% de acréscimo sobre a hora normal.

### 8º Seguro de Vida em Grupo:

A família terá garantida, pela ESCOLA, uma indenização correspondente a 24 (vinte e quatro) salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer.

### 9º Estabilidades Provisórias:

Para as gestantes, para os aposentandos, para os alistandos e para os afastados por acidente ou doença.

São Paulo, março de 2009

A DIRETORIA

**Lembre-se:** A Convenção Coletiva de Trabalho **2008/2010** deve ser respeitada por todas as instituições de ensino. **Caso alguma cláusula não seja cumprida, informe imediatamente ao seu sindicato!**